

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa nº 24 de 2025, que dispõe sobre a movimentação de servidores(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Em cumprimento ao PARECER n. 00153/2025/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU;

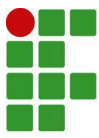
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 6º da Instrução Normativa nº24 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação;

Art. 2º Alterar o Art. 7º da Instrução Normativa nº24 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A remoção por permuta poderá ocorrer entre servidores ocupantes do mesmo cargo/área, desde que manifestem interesse na remoção direta e estejam cadastrados no Banco de Intenções do IFSC.



Art. 3º Alterar o inciso I do Art. 22º da Instrução Normativa nº24 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - no caso de servidores técnicos administrativos em educação, possuir o mesmo cargo da vaga.

Art. 4º Suprimir o art. 51 da Instrução Normativa nº24 de 2025.

Art. 5º Suprimir o Anexo I da Instrução Normativa nº24 de 2025.

Art. 6º Suprimir o Anexo II da Instrução Normativa nº24 de 2025.

ZIZIMO MOREIRA FILHO

Reitor